



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries Ano 240\$	Semestros 130\$
A 1.ª série 90\$	" 48\$
A 2.ª série 80\$	" 43\$
A 3.ª série 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, autorizadas as companhias de camiuhos de ferro portuguesas interessadas em transportes internacionais ao abrigo da Convenção Internacional relativa ao transporte de mercadorias em caminhos de ferro a fazer várias derogações referentes a expedições e transportes.

Portaria n.º 9:426 — Altera o quadro eventual da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.

2.º Os transportes que utilizem as linhas portuguesas não poderão ser oncrados com nenhum reembolso e não são admitidos desembolsos.

3.º Não será permitido ao expedidor modificar o contrato de transporte na parte referente a franquias e reembolsos.

Lisboa, 27 de Dezembro de 1939. — O Engenheiro Director Geral, *Rogério Vasco Ramalho*.

Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola

Portaria n.º 9:426

O quadro eventual da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, publicado no *Diário do Governo* n.º 10, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1936, fixou que o número de engenheiros agrónomos para o serviço de estudos e obras hidroagrícolas fôsse de:

7 de 2.ª classe.
11 de 3.ª classe.

A eficiência do serviço, a condução e disciplina do pessoal e a economia mesmo, têm mostrado a conveniência de alterar este quadro, pelo que: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, que aqueles números sejam substituídos pelos seguintes:

2 engenheiros agrónomos de 1.ª classe.
5 engenheiros agrónomos de 2.ª classe.
7 engenheiros agrónomos de 3.ª classe.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 5 de Janeiro de 1940. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de 21 de Dezembro de 1939 são as companhias de caminhos de ferro portuguesas interessadas em transportes internacionais ao abrigo da Convenção Internacional relativa ao transporte de mercadorias em caminhos de ferro (C. I. M.), de 23 de Novembro de 1933, autorizadas, nos termos do artigo 65.º da referida Convenção, a fazer as derogações seguintes:

- 1.º
 - a) As expedições a partir de Portugal não serão admitidas senão em portes pagos até à fronteira;
 - b) As expedições destinadas à entrada em Portugal não poderão ser franquias à partida senão até à fronteira portuguesa.